

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA****PORTARIA Nº 152/2019**

Designa os empregados Paulo Araújo Prado, matrícula 0618, Paula Beatrice Gomes, matrícula 0363 e Gerusa de Paula Vaz, matrícula 0626, como fiscal técnico, fiscal administrativo e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato nº 001/2018, firmado entre o Confea e Empresa T&S Telemática Engenharia e Sistemas Ltda, Processo nº 05199/2018.

Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências:

*“Art. 67. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para **assisti-lo e subsidiá-lo** de informações pertinentes a essa atribuição.*

*§ 1º O representante da Administração **anotará em registro próprio** todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a **seus superiores em tempo hábil** para a adoção das medidas convenientes”. (grifos nossos)*

Considerando o art. 69 da Portaria AD nº 0364, de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e define que o Setor de Aquisições e Contratos – SETAC, acompanhará e orientará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

Considerando o inciso X, do art. 70, da Portaria AD nº 0364, de 2015, que estabelece:

“Art. 70. O Setor de Aquisições e Contratos possui as seguintes atribuições:

(...)

X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais; e”

Considerando o inciso VII, do art. 71 da Portaria AD nº 0364, de 2015 do Confea, que estabelece:

“Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:

(...)

VII – Fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de Aquisições e Contratos – SETAC”.

Considerando o Contrato nº 001/2018 firmado entre o Confea e a Empresa T&S Telemática Engenharia e Sistemas Ltda, com o valor global estimado de R\$ 310.605,48 (trezentos e dez mil seiscentos e cinco reais e quarenta e oito centavos), para prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema de som e vídeo instalados nos edifícios de propriedade do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, de acordo com as condições estabelecidas na Tomada de Preço nº 002/2017,

Considerando a indicação dos empregados Paulo Araújo Prado, Paula Beatrice Gomes e Gerusa de Paula Vaz, para desempenhar a função de fiscal técnico, fiscal administrativo e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato nº 001/2018 até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas; e,

Considerando a necessidade de revogação da Portaria AD Nº 44/2018, de 15 de janeiro de 2018, em razão da alteração do fiscal administrativo anteriormente designado e a indicação de fiscal técnico para o contrato,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado Paulo Araújo Prado, matrícula 0618, para desempenhar a função de fiscal técnico do Contrato nº 001/2018, até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas.

Art. 2º Designar a empregada Paula Beatrice Gomes, matrícula 0363, para desempenhar a função de fiscal administrativo do Contrato nº 001/2018, até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas.

Art. 3º Designar a empregada Gerusa de Paula Vaz, matrícula nº 0626, para desempenhar a função de suplente de fiscal do Contrato nº 0001/2018, devendo assumir as funções de fiscal, durante a ausência do titular.

Art. 4º Determinar que a fiscal informe ao SETAC, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o encerramento do contrato, sobre a sua execução.

Art. 5º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações contratuais, encaminhe o Processo nº 05199/2018 ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução do contrato, para atualização da base de dados dos contratos vigentes com este Confea.

Art. 6º Revogar a Portaria Nº 044/2018, de 15 de janeiro de 2018.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.



Consultiva, em 14/05/2019, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 14/05/2019, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0201023** e o código CRC **888FEEA8**.